



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 8A/2018 - PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADORES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS APOIADOS COM RECURSOS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), em conjunto com as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPGs) dos Câmpus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), torna público o Edital para solicitação de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos com recursos oriundos da Chamada Pública 12/2018 da Fundação Araucária (FA).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar, com a concessão de diárias, a apresentação de trabalhos na forma oral ou pôster em Eventos Técnico-Científicos de abrangência nacional e internacional a serem realizados **até agosto de 2019**.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis à solicitação de apoio, os Pesquisadores da UTFPR, docentes e técnicos administrativos efetivos, os Pesquisadores Visitantes (Deliberação 01/2011 COUNI) e participantes do Programa de Pesquisador Voluntário (Deliberação COUNI nº 01/2011 de 25 de março de 2011 – para estes apenas eventos nacionais), que cumpram todos os seguintes requisitos:

- I - O evento deve ter aderência direta à área de atuação do pesquisador;
- II - Não ter sido beneficiado, em 2018, com recursos dos Editais de Apoio à Participação em Eventos da PROPPG e nem com recursos do presente Edital;
- III - Apresentar comprovante de aceite do trabalho científico (artigo completo ou resumo expandido) em evento científico qualificado que justifique a solicitação de diária(s);
- IV - Apresentar a cópia do trabalho científico (artigo completo ou resumo expandido) no qual conste o nome do solicitante do apoio e da UTFPR;
- V - Apresentar o termo de compromisso para a prestação de contas (<https://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/participacao-de-servidores-da-universidade-tecnologica-federal-do-parana-em-eventos-tecnico-cientificos-apoiados-com-recursos-da-fundacao-araucaria-1/termo-de-compromisso-para-a-prestacao-de-contas.docx/view>) como documento **anexo** ao formulário de solicitação de recursos, com a declaração de cumprimento dos requisitos obrigatórios para a obtenção do fomento;

VI - Estar sem pendências administrativas junto à DIRPPG do Câmpus de lotação e à PROPPG;

VII - Não estar gozando de licença (Lei 8112, de 1990, Capítulo IV - Das Licenças), afastamento integral (Lei 8112, de 1990, Capítulo V - Dos Afastamentos) ou estar em período de férias, no período da execução do recurso e do evento;

VIII - Possuir de 2016 até a data de solicitação do recurso, ao menos uma publicação com SNIP ou JCR, maior que zero, na temática do trabalho aceito no evento **ou** uma publicação de outra natureza que esteja na base Scopus ou Web of Science, no período supracitado;

IX - Solicitações de apoio para eventos com edições anteriores constantes nas bases Scopus ou Web of Science ficam dispensadas do item VIII;

X - Obter pontuação maior ou igual a 5 pontos, após a avaliação do Evento, de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos no Anexo C deste Edital.

2.2. Somente será apoiada a participação de um dos autores do artigo científico. Havendo mais de uma solicitação para um mesmo artigo, ambas serão automaticamente desconsideradas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso financeiro destinado a este Edital é de R\$ 169.929,94. Poderá ser acrescido a este valor o rendimento proveniente da aplicação financeira deste montante.

4. PERÍODO DE APOIO

4.1. Eventos técnico-científicos que sejam realizados **até agosto de 2019**.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E VALORES LIMITES PARA SOLICITAÇÃO

5.1. Recursos destinados a concessão de diárias para participação em eventos no país e no exterior (de acordo com os critérios de elegibilidade deste Edital), correspondentes exclusivamente ao período de realização do mesmo, limitado a 07 (sete) dias para eventos nacionais e 09 (nove) dias para eventos internacionais, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de sua realização.

5.2. As diárias nacionais serão concedidas por dia de afastamento da sede, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede (Lei 8112, de 1990, Art. 58, § 1º.). Os valores seguirão o estipulado pelo Decreto nº 6.907 de 27 de Julho de 2009, conforme itens abaixo:

a) No país: Capitais Estaduais R\$ 200,60 (DECRETO Nº 6.907, DE 21 DE JULHO DE 2009);

b) No país: Distrito Federal R\$ 224,20 (DECRETO Nº 6.907, DE 21 DE JULHO DE 2009);

c) No país: Demais Municípios R\$ 177,00 (DECRETO Nº 6.907, DE 21 DE JULHO DE 2009);

5.3. As diárias internacionais serão concedidas por dia de afastamento da sede, segundo o Anexo A ou Anexo B deste Edital, **devendo ser aplicado o menor valor de diárias entre os dois anexos**, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede (Lei 8112, de 1990, Art. 58, § 1º.).

5.4. O valor da diária será definido em função do local do evento, devendo ser respeitado o valor do Anexo 3 da Chamada FA 12/2018 (Anexo B deste Edital) e o limite da diária para o servidor público federal.

5.5. Para eventos realizados no Brasil, o limite a ser solicitado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e para eventos internacionais o limite é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. SOLICITAÇÃO PELO PESQUISADOR

6.1. A submissão da proposta deve ser realizada pelo pesquisador via formulário *online* disponibilizado pela PROPPG no endereço <https://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/participacao-de-servidores-da-universidade-tecnologica-federal-do-parana-em-eventos-tecnico-cientificos-apoiados-com-recursos-da-fundacao-araucaria-1/solicitacao-de-apoio-para-participacao-em-eventos-edital-proppg-08b-2018>, com antecedência mínima de 30 dias da data do deslocamento, sendo que o solicitante se compromete a fornecer todos os dados solicitados no formulário, sob pena de ter a solicitação indeferida. As solicitações deverão ser feitas **a partir de 07/01/2019 até a data limite de 20/07/2019**.

6.2. No momento da submissão, o pesquisador deverá anexar na forma digitalizada em formato PDF com no máximo 10MB, em um único arquivo, os documentos comprobatórios dos parágrafos II, III, IV e VII do item 2.

6.3. O pesquisador deverá anexar também, no momento da solicitação do apoio, o **Anexo C** preenchido. O modelo editável se encontra no link: <https://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/participacao-de-servidores-da-universidade-tecnologica-federal-do-parana-em-eventos-tecnico-cientificos-apoiados-com-recursos-da-fundacao-araucaria-1/anexo-c-criterios-de-avaliacao-da-participacao-do-pesquisador-no-evento.docx/view>.

7. ANÁLISE E DEFINIÇÃO DO VALOR A SER DEFERIDO

7.1. A DIRPPG utilizará os documentos submetidos pelo pesquisador para fundamentar a análise da solicitação e definição do valor do auxílio definido no item 5, arquivando os processos para eventuais auditorias.

7.2. Para a definição do valor a ser deferido pela DIRPPG serão considerados os subitens do item 5, levando-se em conta a tabela de diárias do servidor público federal conforme Decreto Nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

7.3. A DIRPPG deverá analisar a solicitação, nos termos do item 7.2, e, no caso de deferimento, encaminhar a mensagem de solicitação original à PROPPG adicionando no início da mensagem o valor do apoio deferido.

7.4. Caso a DIRPPG indefira a solicitação, ela deverá encaminhar mensagem à PROPPG e ao solicitante informando o motivo.

7.5. A relevância do evento será analisada por pareceristas designados pela PROPPG, de acordo com os critérios dispostos no **Anexo C**. Serão atendidas as solicitações que alcançarem pontuação final maior ou igual a 5 pontos.

7.6. A interposição de recursos da decisão, deverá ser entregue na DIRPPG do Câmpus de origem, em no máximo 5 dias úteis a partir da divulgação do resultado da análise da solicitação, a qual encaminhará para a PROPPG que analisará o pedido, por meio de comissão estabelecida para esta finalidade, apresentando a devolutiva ao proponente em até 10 dias úteis. Não será permitida a inclusão de documentos à proposta original no processo de interposição de recurso.

8. EXECUÇÃO DOS RECURSOS APROVADOS

8.1. A execução dos recursos será realizada pela PROPPG por meio de requisições nominais encaminhadas à FUNTEF que depositará o valor aprovado diretamente na conta do solicitante.

8.2. A execução dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários liberados à UTFPR.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O pesquisador deve apresentar comprovante de execução do objeto através da apresentação dos seguintes documentos digitalizados e submetidos no formulário de prestação de contas <https://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/participacao-de->

servidores-da-universidade-tecnologica-federal-do-parana-em-eventos-tecnico-cientificos-apoiados-com-recursos-da-fundacao-araucaria-1/prestacao-de-contas-8a-2018), em até 7 (sete) dias úteis após o retorno do evento:

- Passagens terrestres ou aéreas de ida e volta ou comprovantes de pedágio, postos de gasolina em casos de deslocamento de carro;
- Documento de comprovação de apresentação oral ou pôster no evento (comprovante de cumprimento de objeto);
- Documento de comprovação do atendimento ao item 13.4 da Chamada FA 12/2018, que solicita a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), em apresentações orais e em pôsteres (por exemplo, com uma foto do painel ou da apresentação oral onde aparecem as referidas logomarcas). Essas estão disponíveis no site da FA, menu “Arquivos”.
- [Relatório Técnico Individual de Participação em Evento](#) da Fundação Araucária.

Observação: O descumprimento parcial ou total dos itens acima implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

9.2. O pesquisador que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias. Na hipótese do pesquisador retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias (Lei 8112, art. 59).

9.3. O pesquisador deve manter toda a documentação comprobatória de elegibilidade e de cumprimento de requisitos para a definição de valores de apoio financeiro. Valores apoiados em excesso, por qualquer motivo, deverão ser restituídos pelo servidor ao órgão executor do convênio (FUNTEF).

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Os documentos (item 2) devem ser mantidos na guarda da DIRPPG para prestações de contas parciais e finais.

10.2. O descumprimento de preceitos estabelecidos neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo solicitante poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o mesmo inelegível para editais da PROPPG nos 2 (dois) anos subsequentes ao deste edital.

10.3. A análise das solicitações estará condicionada ao calendário de recessos e feriados da UTFPR.

10.4. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar ciente e concordar com os termos do presente Edital.

10.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

10.6. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela PROPPG, podendo ser remetido à Comissão especialmente estabelecida para este fim, caso se julgue necessário.

10.7. Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação na página da PROPPG no Portal da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR FERNANDES, PRO-REITOR(A)**, em 21/12/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623613** e o código CRC **86023EA3**.

ANEXO A

REFERÊNCIA MÁXIMA DE DIÁRIA NO EXTERIOR PARA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

(DECRETO Nº 6.576, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008)

GRUPOS	PAÍSES	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	220	200	190	180	170
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia,	300	280	270	260	250

	Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.					
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	350	330	320	310	300
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	460	420	390	370	350

ANEXO B

REFERÊNCIA MÁXIMA DE DIÁRIA SEGUNDO O ANEXO III DA CHAMADA FA 12/2018

ITEM DE DESPESA	LOCALIDADE	Valor Unitário
Diárias no Brasil	Capitais Estaduais	R\$ 230,00
	Distrito Federal	R\$ 290,00
	Demais Municípios	R\$ 180,00
Diárias no Exterior (Valor US\$/dia)*	África	US\$ 187,00

	América do Norte	US\$ 210,00
	América Latina	US\$ 130,00
	Ásia	US\$ 257,00
	Europa	US\$ 236,00

**Valores baseados no Anexo do Decreto nº 3498/2004.*

ANEXO C

Critérios de Avaliação da Participação do Pesquisador no Evento

Informe sua área de atuação: (o solicitante deve informar sua área de atuação)

Nome do Evento: (o solicitante deve informar o nome do evento)

Link do Evento: (o solicitante deve informar o link do evento)

Critérios	Descrição/Referência	Informação a ser fornecida pelo solicitante (máximo de 100 caracteres por item)	Pontuação
Aderência	A área de atuação do solicitante deve ter aderência com a área do evento. Critério eliminatório.	(o solicitante deve justificar a aderência do evento a sua área de atuação)	Caso a área de atuação informada pelo solicitante não seja aderente a área do evento, a solicitação será indeferida.
Consolidação	A análise da consolidação do evento pode ser analisada em função da quantidade de edições já realizadas.	(o solicitante deve informar a quantidade de edições do evento)	10 ou mais edições: 3 pontos entre 5 e 9 edições: 2 pontos menos de 4 edições: 1 ponto não informado: 0 pontos

Abrangência	A análise do alcance do evento (internacional ou nacional), pode ser feita em função das Associações e/ou Sociedades envolvidas no evento bem como do corpo de palestrantes.	(o solicitante deve informar as Associações e/ou Sociedades envolvidas no evento, bem como o corpo de palestrantes. Ex.: <i>American Chemical Society</i> , Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental)	Evento Internacional: 2 pontos Evento Nacional: 1 ponto Demais casos: 0 pontos
Organização	Existem Sociedades de Área, Associações Científicas ou Universidades renomadas envolvidas na organização do evento?	(o solicitante deve informar as Associações/Sociedades /Universidades envolvidas na organização do evento)	Sim: 1 ponto Não: 0 pontos
	Qual o nível de Composição do Comitê Científico?	(o solicitante deve informar a composição e a nacionalidade dos membros do Comitê Científico)	Internacional: 2 pontos Nacional: 1 ponto Não possui: 0 pontos
	Forma de análise dos artigos. A análise do artigo científica é feita por pares?	(o solicitante deve informar a forma de avaliação dos artigos científicas)	Sim: 1 ponto Não: 0 pontos

* A pontuação máxima que pode ser obtida pelo solicitante é de 9 pontos e a nota de corte para obtenção do apoio financeiro deve ser maior ou igual a 5 pontos.